

comprometer a validade dos processos licitatórios. Promover a economia local é a independência-CE domínio esses requisitos e evitar erros que possam permitir que os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de ser observados na realização de licitações e contratos públicos. A capacitação Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a transparéncia dos processos licitatórios: A essencial para: Garantir a legalidade e a transparéncia dos processos licitatórios: A forma eficaz e eficiente. A capacitação em licitações e contratos administrativos independente-CE para que estejam aptos a cumprir com suas obrigações legais de continuidade dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de administrar a编译 a nova responsabilidade para a exigência das licitações e contratos públicos, introduziu diretrizes no regime jurídico das licitações e administrativas, impondo como Lei de Licitações e Contratos

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das reais), que notaria as decisões do Agente de Contratação designado para a valor de Referência no montante de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais), ao processo de valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o ao processo de licitações que envolvem o objeto a ser adjudicado, e anexa-se considerando todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adjudicado, e anexa-se

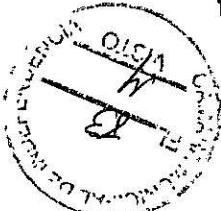
2. DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Captação na Elaboração do Plano de Contratação Anual como instrumento de governo da Lei nº 14.133/21 - Pública Avto: Equipe de Planejamento de Administração - Carga Horária: 16 horas/aula - Período previsto: abr/2024	16,0	hora/aula
2	Captação na Coordenação do Processo de Licitação: Concorrência, Pregão, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade da Licitação - Carga Horária: 16 horas/aula - Período previsto: maio/2024	16,0	hora/aula
3	Captação ao Setor de Compras: Catálogos de preços em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, compreendendo as formas legais de licitação - Período previsto: junho/2024	16,0	hora/aula
4	Captação dos fiscais de contrato conforme determinações da Lei nº 14.133/21. Público Avto: Equipe de Compras e Alta Administração - Carga Horária: 16 horas/aula - Período previsto: junho/2024	16,0	hora/aula

1.2. A contratação será divida em item(s), conforme tabela constante abaixo:

1.1. Contratação de Prestação de Serviços de capacitação continua dos servidores e agentes públicos envolvidos nos processos de contratações, objetivando o atendimento aos anseios da Lei de Licitações, nº 14.133/21 juntamente à Câmara Municipal de Independência-CE

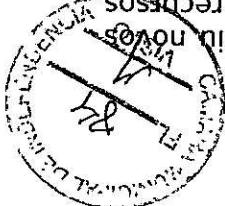
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-006/2024
ANEXO I - PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240506/0001-60



a expressão “ressalvados os casos específicos na legislação”,
constitucional já enunciada a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com
dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando
4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do
novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras
novatecnicamente que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil,
14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é DISPENSASVEL a licitação para
económica, diante da necessidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº.
contratação do objeto demandado neste termo, com pedurma relevância
no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, refere-se à dispensa de licitação para
4.1. O valor apresentado na pessôa de mercadorias adquirida-se no disposto

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

incluíndo a abertura das propostas, o julgamento das propostas e a adjudicação do
capacitação deverá abordar as etapas da condução de processos licitatórios:
seleção das empresas e as clausulas contratuais. Condução de processos licitatórios:
de licitação, incluindo a definição das condições de participação, os critérios de
licitação: A capacitação deverá abordar os requisitos para a elaboração de editais
estimativa de preços e a escolha do tipo de licitação. Elaboração de editais de
licitações e contratos públicos. Planejamento de licitações: A capacitação deverá
abordar as etapas do planejamento de licitações, incluindo a definição do objeto, a
licitações mudanças introduzidas pela Lei nº 14.133/2021: A capacitação deverá abordar os
seguintes temas: Novidades da Lei nº 14.133/2021: A capacitação deve abordar os
administrativos para a Câmara Municipal de Independência-CE devido a mudanças
satisfatória dos cidadãos. A proposta de capacitação em licitações e contratos
empresas que oferegam serviços de melhor qualidade, o que resultará em maior
capacitação na gestão dos recursos públicos. Maior satisfação dos cidadãos: A
independência-CE demonstra seu compromisso com a legalidade, a transparéncia e
eficiência na evolução dos serviços públicos. Melhor qualidade a partir de
capacitação permitirá que a Câmara Municipal de Independência-CE contrate
melhores profissionais e despenda mais recursos nas licitações, obtendo
independência-CE fálgam escolhas mais adequadas para a Câmara Municipal
capacitação permitirá que os servidores sejam validados. Economiada de recursos públicos: A
erro que possam comprometer a sua validade. Evitando, evitando
de independência-CE realizem os processos licitatórios de forma correta, evitando
administrativos trará despesas e agentes públicos da Câmara Municipal
capacitação que reduza o risco de nulidade de processos licitatórios:
independência-CE, tais como: reduzir os serviços benéficos para a Câmara Municipal de
capacitação que permite novos critérios e contratos que
independência-CE fálgam escolhas mais adequadas e contratem empresas que
permitem que os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de
capacitação que a escolha da melhor qualidade. A capacitação para a seleção dos
independência-CE oferegam serviços mais adequadas e contratem empresas que
permitem que os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de
capacitação que a escolha da melhor qualidade. A capacitação para a seleção dos
serviços públicos: A Lei nº 14.133/2021 estabelece novos critérios e contratos que
identificou e agentes públicos de contratos públicos. A capacitação de
corrupção: A Lei nº 14.133/2021 reforça as medidas de combate à fraude e à
mechanismos de utilização de forma adequada. Evitar a ocorrência desses novos
públicos da Câmara Municipal de Independência-CE conhecido como
com menor formalidade. A capacitação permite que os servidores e agentes
mecanismos para promover a eficiência na gestão dos recursos
públicos, como a utilização de instrumentos eletrônicos e a realização de licitações
mechanismos para promover a eficiência na gestão dos recursos



5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(veis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Independência,

serviço.

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(veis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Independência para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstancializado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do

5.1.2.1.1. Mediante termo, o objeto da licitação será recebido:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.

5.1. Prazo e execução:

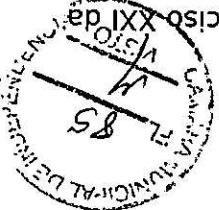
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novcentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços compras

Art. 75, inciso II, que assim preconizou:
A nova Lei de Licitações, sanctionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em setembro de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.
Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece regras para a contratação direta, permite que a licitação seja dispensada quando a concorrência, com cláusulas que estabelecam obrigações de pagamento, mantidas as condições de pagamento que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com base na competição entre os fornecedores, que é garantia de que a licitação é realizada de maneira transparente e eficiente.

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações de bens e serviços que sejam sujeitos a procedimentos de alienação, bem como os casos de contratação direta, para fornecer serviços de assistência técnica e econômica indispensáveis à garantia de efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação e competência da proposta, mantidas as condições de pagamento que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de pagamento que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com base na competição entre os fornecedores, que é garantia de que a licitação é realizada de maneira transparente e eficiente.

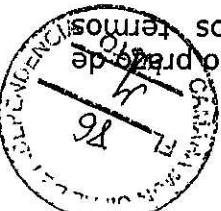
A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que estabelece a licitação para a Administração Pública, via aprovação e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



- 6.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificar se o adequado do serviço contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação de serviços, ou validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a validação realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega dos(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a preparação devidamente feita, a Administração poderá receber o objeto da contratação, exigindo conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução das faixas eventuais de detecção;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos previstos na respectiva contratação;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os escarcimenes pertinentes que vêmham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipa técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto da contratação;
- 6.1.10. Assistar a equipa técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de natureza:
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronotação das mesmas;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a execução dos serviços e atestar das respectivas características para a execução dos serviços;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que vinculados à execução da mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

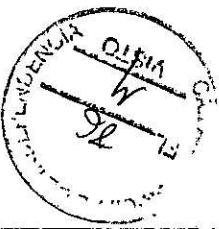
- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhá-lo fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Formalizar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução das faixas eventuais de detecção;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos previstos na respectiva contratação;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os escarcimenes pertinentes que vêmham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipa técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto da contratação;
- 6.1.10. Assistar a equipa técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de natureza:
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronotação das mesmas;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a execução dos serviços e atestar das respectivas características para a execução dos serviços;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que vinculados à execução da mesma.



mediante termo circunstancial, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou visita que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 7.1.1. A Contratada deve comprar todos os obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contrato;
- 7.1.3. Submeter-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prontando todos os escravos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todos as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretaamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.6. Propor todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e compatibilidade das servidores assumidas, todas as normas legais e regulamentares rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações acetas pela boa técnica;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratos portem documentos de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares sobre os diversos artigos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e dossiers necessários à Administração;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
- 7.1.11. Prestar todas as informações e escravos solicitados pela CONTRATANTE, juntadas necessárias à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer mesmos que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impegam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução de serviços;
- 7.1.17. Manter sinal de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da

11. DO PAGAMENTO

10.4. O representante da Administração anotará em registo próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a

de 2021, responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imprevidências técnicas ou vicissitudes, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133,

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado

representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços(s)

e execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou a execução(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com contrado(s),

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução a objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA SUBCONTRATAGÃO

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo

mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.23. Formecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

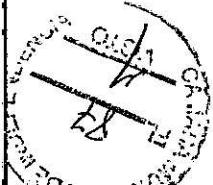
7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todos as providências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

em ocorrência da espécie, form vitimas os seus empregados quando da execução ou em conexão com ele, ainda que acidente nas dependências da CONTRATANTE, ou seja, quando por danos causados a terceiros;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.19. Orientar-se pelo sinal do teor de todos os documentos previamente organizados sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldar-las na época propria, uma vez que seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) (6 / 100)$
 $I = 0,00016438$
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratação não tenha concordado, de alguma forma, para tanto, fica convencional que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofreá a retengão tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei, condição à apresentação de comprovação de que o documento fiscal correspondente, aprovado pelo órgão competente, é original e autêntico, caso a contratada não regularize sua situação juntamente ao Cadastro de Fornecedores.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decidá pela rescisão do contrato, caso a contratada não corresponda a necessária contratação nos autos do processo administrativo

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos termos da regulamentação de seus credores.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprudente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus credores.

11.6. Constituindo-se, a situação de irregularidade da contratada, será providencial sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.4. Sera considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados. Pelo servidor competente, condicionando este ato à verificação da conformidade da atestada(s) pela Administradora, na forma establecida neste Projeto Básico.

CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) fiscal(is) e/ou atestada(s) e/ou protocolo de "atesto". Pelo servidor competente, condicionando este ato à verificação da conformidade da atestada(s) pela Administradora, na forma establecida neste Projeto Básico.



- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente deviadamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensayar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. cometer fraude de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,
- 14.2.1. avverteência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não seguiam sangue;
- 14.2.2. A contratação que cometer qualquer das infringentes discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às multas de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte atrasada, na execução dos serviços, calculado, desde o prêmio dia de atraso, critério do orgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte atrasada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empênhos, ou rescisão do contrato/nota de empênhos, calculado sobre a parte aprovada, recusa parcial ou total na entrega do material, dentro do prazo estabelecido pela autoridade administrativa e/ou entrega da garantia ou contrato ou retirar o instrumento judicializado do adjudicatário em caso de recusa inadimplente; e
- 14.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empênhos, ou rescisão do contrato/nota de empênhos, calculado sobre a parte aprovada, recusa parcial ou total na entrega do material, dentro do prazo estabelecido pela autoridade administrativa e/ou entrega da garantia ou contrato ou retirar o instrumento judicializado do adjudicatário em caso de recusa inadimplente;
- 14.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empênhos, ou rescisão do contrato/nota de empênhos, calculado sobre a parte aprovada, recusa parcial ou total na entrega do material, dentro do prazo estabelecido pela autoridade administrativa e/ou entrega da garantia ou contrato ou retirar o instrumento judicializado do adjudicatário em caso de recusa inadimplente;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 12.33, de 2021, as empresas e os profissionais que:

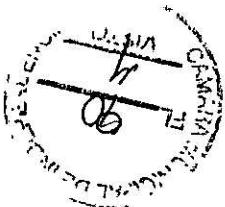
requisitos necessários para esta contratação.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os

RESPONSÁVEL

MARIA AURILENE MOREIRA DE MELLO
Maria Aurilene Moreira de Mello

Independença/CE,



14.1. As despesas corrente a conta de dotações espécifica do organismo do(a) Câmara Municipal de Independência, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001 - Gerenciamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais);

14.1.1. As despesas corrente a conta de dotações espécifica do organismo

14. DOTAÇÃO ORGÂNICA

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais, como água e energia; maior eficiência para materiais, tecnologias e materiais-primas de origem local; solo e água; preferência para materiais, recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, recursos naturais e materiais comuns a orientar seus

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a respeito das normas ambientais vigentes.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promovação de sustentabilidade nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de desenvolvimento ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir que couber, o descarte

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.6. As penalidades serão originariamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Administração, fraudando o recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.1. terham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ilícitos;

Francisco Matheus Cavalcante

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

